



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 508/2025

Processo Número: **46702/2025** | Data do Protocolo: 12/11/2025 17:21:33



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340032003000300038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Senhor Secretário de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo, Rafael Benini, requisitando-lhe informações acerca da descontinuidade do Serviço 710 (Linhas 7–Rubi e 10–Turquesa).

De acordo com o estudo técnico realizado pelo Governo do Estado, intitulado “*Estudo de Cenários Operacionais com a Extinção do Serviço 710*”, a descontinuidade da ligação direta entre as Linhas 7–Rubi e 10–Turquesa não decorre de impossibilidade operacional, mas de decisão administrativa da gestão, vinculada à concessão da Linha 7 à Concessionária TIC Trens, formalizada pelo Contrato de Concessão Patrocinada nº 002/2024.

O estudo, produzido por áreas especializadas da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, demonstra que o cenário de manutenção do Serviço 710, com operação compartilhada entre a Companhia e a concessionária, seria plenamente viável, ainda que demandasse ajustes operacionais e integração entre os Centros de Controle Operacional.

Ademais, o documento conclui que a configuração com terminal compartilhado em “Palmeiras–Barra Funda” representaria o melhor desempenho operacional e menor impacto para os passageiros, ao manter o eixo de conexão leste–oeste entre Rio Grande da Serra e Jundiáí.

Contudo, mesmo diante da existência de alternativas mais seguras e eficientes, a decisão tomada foi de redução da integração metropolitana.

Assim, diante do exposto e no exercício de minha competência como cidadão e parlamentar eleito pelo Estado de São Paulo, requeiro as seguintes informações:

- 1 - qual foi o fundamento jurídico e administrativo utilizado pela Secretaria de Parcerias em Investimentos para aprovar a extinção do Serviço 710? Favor juntar documentação comprobatória.
- 2 - o Contrato de Concessão Patrocinada nº 002/2024, firmado com a Concessionária TIC Trens, contém cláusula que impeça expressamente a continuidade do Serviço 710? Favor juntar documentação comprobatória.
- 3- houve análise de impacto social e econômico relativa à descontinuidade do Serviço 710, considerando o aumento de tempo de viagem, superlotação e redução de integração metropolitana? Favor juntar documentação comprobatória.
- 4 - foram elaborados estudos de mitigação dos riscos à segurança pública e à integridade física das pessoas usuárias, diante do redirecionamento forçado do fluxo para a estação Palmeiras–Barra Funda? Favor juntar documentação comprobatória.
- 5 - qual a justificativa para o descarte da implementação dos cenários operacionais que previam a manutenção da integração entre as Linhas 7–Rubi e 10–Turquesa, especialmente o cenário





que possibilitava a continuidade do Serviço 710 por meio de operação conjunta entre a CPTM e a concessionária, considerado tecnicamente viável e mais vantajoso do ponto de vista operacional e social? Favor juntar documentação comprobatória.

Justificativa

A priori, insta mencionar que o controle parlamentar sobre políticas públicas e contratos de concessão é instrumento essencial para garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e continuidade dos serviços públicos.

A descontinuidade do Serviço 710, sem demonstração pública de justificativa técnica ou social suficiente, afeta a mobilidade urbana sustentável e o direito de acesso a serviços adequados, assegurado pela Lei Federal nº 12.587/2012, além de contrariar os princípios da supremacia do interesse público e da segurança das pessoas usuárias, que orientam a atuação administrativa e a responsabilidade estatal.

Dessa forma, dentro das minhas prerrogativas enquanto parlamentar eleito deste Estado, requiro o encaminhamento das informações e documentos solicitados.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2025.

Guilherme Cortez



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360035003900320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 12/11/2025 15:05

Checksum: **7B04E8FA91C4D1B47FD0EBB38680093A8711505E368615CD0734376902B4E4D0**

